RADAR

Advogado esclarece sobre os 28,86%

Os docentes da UFSM têm aguardado com muita expectativa o desenrolar da questão envolvendo o pagamento das diferenças dos 28,86%. Para esclarecer alguns aspectos envolvendo o tema, o advogado José Luiz Wagner, do escritório Wagner Advogados Associados, concedeu uma entrevista à assessoria de imprensa da SEDUFSM. Acompanhe a seguir:

SEDUFSM- Nos últimos anos, a categoria docente tem ingressado com uma série de ações judiciais referente às perdas salariais geradas em governos passados. Uma dessas ações se refere ao reajuste de 28,86%. Esse percentual refere-se a que período e é resultante de que perda exatamente?

WAGNER- Refere-se ao percentual de reajuste de 28,86% que foi deferido, a partir de janeiro de 1993, somente para os oficiais superiores das Forças Armadas, por força da Lei 8.627/93. Como a Constituição Federal, na redação vigente na época, garantia aos servidores civis e militares, revisão geral de remuneração na mesma data e no mesmo percentual, o Judiciário, inclusive através do STF, acabou garantindo esse direito para todos os servidores civis e militares.

O que infelizmente aconteceu é que o STF, embora tenha reconhecido como devido esse reajuste, entendeu de confundir a revisão geral de remuneração com os reposicionamentos e as alterações nas tabelas salariais, que decorreram da mesma lei.

Assim, no caso dos docentes de nível superior e de primeiro e segundo graus, a alteração da tabela salarial acabou sendo deduzida do reajuste. Com isso, somente os docentes que estavam em janeiro de 1993 no início da carreira têm diferenças a receber, e em percentuais bem pequenos.

Os docentes que acabam tendo diferenças maiores são aqueles que exerciam CDs ou FGs, ou que tinham quintos dos mesmos incorporados à remuneração, eis que os 28,86%, sobre essas parcelas, incidem de forma integral.

Foto: ARQUIVO SEDUFSM

Advogado José Luiz Wagner

SEDUFSM- O sindicato tem ações coletivas de interesse dos associados, mas também existem ações individuais tramitando no Judiciário. Por que há ações diferenciadas e em que período foram encaminhadas? E por que alguns docentes já receberam valores relativos a esse reajuste?

WAGNER- Na verdade existe ação coletiva da Sedufsm, uma ação com cerca de 600 docentes, encaminhada pela então assessoria jurídica da Apusm, e ações em grupos menores, ajuizadas pelo nosso escritório (Wagner Advogados Associados).

Na época, o então assessor jurídico da Sedufsm, advogado Celso Carmelo de Moraes, encaminhou a ação coletiva da entidade sindical. Já o então assessor jurídico da Apusm, advogado Jorge Orengo, encaminhou também uma ação judicial coletiva, referida acima.

O nosso escritório, que na época não assessorava nenhuma entidade docente, foi procurado por diversos professores que pediram para entrar com ações individuais.

O que há hoje, na prática, é que as ações coletivas (no que dá para incluir as duas referidas acima, mais a da Assufsm) estão com dificuldades no seu andamento pelo fato de a AGU (Advocacia Geral da União) não ter apresentado o cálculo do que considerava devido (chamada "parte incontroversa"), no momento em que embargou (questionou) a execução.

Como ela apresentou esse cálculo nos processos individuais, cujos montantes envolvidos eram bem menores, esses acabaram andando mais rapidamente, havendo casos, inclusive, em que os docentes já receberam ao menos parte de seus créditos. Isso aconteceu também em relação a alguns servidores técnico-administrativos, que entraram com ações individuais.

É importante salientar, entretanto, que a diferenciação de tratamento que houve foi entre as ações coletivas e as individuais, e não entre as ações coletivas de uma ou outra entidade, seja sindical ou associativa. Não houve uma ação deliberada para prejudicar ou beneficiar uma entidade ou outra. Houve sim uma diferença de procedimento, dependendo da ação reunir um grupo maior ou menor de docentes ou servidores.

Para evitar esses problemas, de agora em diante estamos passando a entrar com as ações coletivas até o momento de se assegurar o direito, e depois executando em grupos menores.

SEDUFSM- Em que situação está a tramitação dos processos referente aos 28,86%?

WAGNER- Ele está aguardando a realização do cálculo, que já foi determinado pelo Juiz do processo, da parte incontroversa, para que a execução possa continuar imediatamente quanto a ela.

SEDUFSM- A assessoria jurídica, juntamente com a diretoria da SEDUFSM, já esteve em mais de uma oportunidade com a Reitoria da UFSM, solicitando que os encaminhamentos legais sejam facilitados para que a categoria possa ter acesso a esse direito. Quais os resultados dessas gestões junto à Administração Superior?

WAGNER- Os procuradores federais entendem que essa matéria tem que ser discutida exclusivamente em Juízo. Como legalmente a Administração a UFSM não tem mais ascendência sobre a Procuradoria, o resultado prático das reuniões foi nenhum.

SEDUFSM- O que ainda se pode fazer do ponto de vista jurídico para tentar acelerar o cálculo do que é devido aos professores e assim acelerar o pagamento dos valores?

WAGNER- Estamos permanentemente diligenciando para que os atos processuais seja praticados com a maior rapidez possível. Agora mesmo, estamos aguardando que a Universidade tome as providências necessárias para o referido cálculo, o que foi determinado inclusive pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

SEDUFSM- Há situações em que tanto professores como servidores optaram por fazer um acordo com o governo para receber os valores referentes ao precatório dos 28,86%. Alguns dos que fizeram acordo já receberam esses valores. Na avaliação da assessoria jurídica, será compensador para quem não fez o acordo, futuramente, quando o recurso for pago?

WAGNER- Os valores, em princípio, são muito maiores para aqueles que não fizeram acordo. Infelizmente, essa demora tem causado um transtorno que não era previsto.

SEDUFSM- Existe alguma previsão para o pagamento dos 28,86%?

WAGNER- Só poderá ser feita previsão após o cálculo da parte incontroversa. Assim que tivermos novidade, comunicaremos para a categoria. Mas todos devem ficar cientes de que estamos fazendo todos os esforços possíveis para que o pagamento saia o mais rapidamente possível, como sempre fazemos em todos os processos que patrocinamos.

Universidade sem as Fundações

A 1ª Vice-presidente da Regional Leste do ANDES- Sindicato Nacional, professora Solange Bretãs, da Universidade Federal de Uberlândia, afirmou em Santa Maria, durante seminário na UFSM, que "as universidades públicas viveriam sem as fundações de apoio", mas que as fundações não vivem sem as universidades. Solange, que coordena o Grupo de Trabalho que discute as fundações no âmbito do Sindicato Nacional Docente, rebateu as críticas de quem acusa o ANDES de ser contra as fundações. "Somos contras as irregularidades das fundações, da promiscuidade que permite que essas instituições tenham lucro com recursos públicos", enfatizou. Ela participou da primeira mesa de discussões do seminário "as fundações de apoio no contexto das privatizações", promovido pela Regional RS do ANDES-SN e organizado pela SEDUFSM no dia 17 de setembro, no Auditório do Centro de Educação (Audimax). Acompanhou a educadora na mesa de discussões, o integrante da Assessoria Jurídica do Sindicato Nacional, Marcelo Chalréo. *(Acompanhe mais sobre o tema no Extra-classe, à página 11)*